



PORTARIA Nº 112/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a fruição de férias do servidor público municipal **KARINNE RIBEIRO PORTILHO SCHMITT**, ocupante do cargo de Assessora de Arrecadação do GURUPI PREV, pelo período de 02 de outubro de 2023 A 31 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

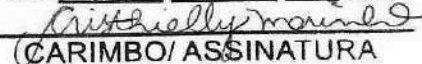
Gabinete da Presidência, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 06 / 10 / 23


CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 307/2021